

## PRIMEIRO ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

A PREFEITURA DE CAMPOS SALES, por meio de seu seu Ordenador de Despesas, de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, observadas as disposições do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que, após análise, foram promovidas alterações no edital do processo em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DESTINADO AO DESLOCAMENTO DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE PARA INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR LOCALIZADAS EM OUTROS MUNICÍPIOS E/OU ESTADOS.**

A alteração decorre da constatação de que o item **11.1 do termo de referência**, ao admitir a subcontratação do objeto contratual desde que devidamente autorizado pela Autoridade Competente, em percentuais não superior a 50% da quantidade de veículos licitados.

E a vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de garantir a qualidade, o controle e a segurança na execução dos serviços contratados. A execução direta pela contratada assegura que os profissionais envolvidos possuem o conhecimento técnico adequado, estão alinhados com os padrões estabelecidos no contrato, e seguem os protocolos definidos previamente, evitando a diluição de responsabilidades.

Além disso, a subcontratação pode dificultar a fiscalização e o acompanhamento por parte da contratante, uma vez que os terceiros não estão diretamente vinculados ao contrato principal. Isso pode comprometer o cumprimento de prazos, a confidencialidade de informações sensíveis, e a conformidade com normas regulatórias específicas, especialmente em atividades de caráter estratégico, técnico ou sigiloso.

Portanto,

Dessa forma, a vedação à subcontratação visa preservar o interesse público (ou empresarial), assegurar o atendimento adequado aos objetivos do contrato e mitigar riscos relacionados à má execução, à responsabilidade civil e ao descumprimento contratual, o Agente de Contratação resolveu, por meio deste termo de adendo, **alterar o item 11.1 do Termo de referência**, com conseqüente readequação do conteúdo do Termo de Referência.

Em razão da modificação realizada, a **data de abertura da sessão será alterada para o dia 09 de maio de 2025, às 09h00**, garantindo-se prazo razoável para adequação dos interessados.

Segue abaixo a alteração:

### a) ONDE SE LÊ:

**Item 11.1** — Poderá ser admitida a subcontratação do objeto contratual desde que devidamente autorizado pela Autoridade Competente, em percentuais não superior a 50% da quantidade de veículos licitados.

### b) LEIA-SE:

**Item 11.1** — Será vedada a subcontratação.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** HILDEFRAN ALENCAR JURUMENHA RIBEIRO  
Data: 16/04/2025 09:49:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAMPOS SALES – CE, 15 de abril de 2025.

Hildefran Alencar Jurumenha Ribeiro  
Secretário de Políticas para a Educação  
250103.0005/2025